

Contrato nº 13/2025 – FME
Processo nº 2025000510

*Pregão Presencial nº 091/2023,
Processo nº 2023039151 - Secretaria
Municipal de Educação de Catalão.*

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite nº 28 – Loteamento Boa Sorte, CEP.: 75.702-380, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu atual gestor, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 05, de 01 de janeiro de 2025, Sr. **Adilson Pinto Círiaco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 422.317.871-72 e do RG nº 2.358.993 – SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: UBIRAMAR RODRIGUES SOARES - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.149.411/0001-22, tendo como seu representante legal o Sr. **Ubiramar Rodrigues Soares**, portador do documento de identidade nº 1898181 SSP GO, inscrito no CPF sob o nº 335.799.891-20, brasileiro, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de insumos e contratação de serviços técnicos para manutenção de bens móveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 256.918,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dezoito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

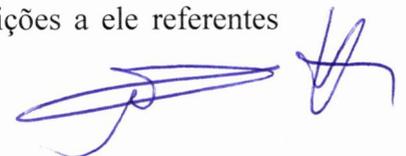
ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	45788 - VÁLVULA DE ENTRADA COMPATÍVEL COM A MARCA BRASTEMP -	8,00	UNIDADE	790,00	6.320,00
2	45789 - CARGA DE GÁS R 134 PARA FREEZER -	15,00	UNIDADE	590,00	8.850,00
3	45790 - CARGA DE GÁS R 134 PARA BEBEDOURO -	15,00	UNIDADE	590,00	8.850,00
4	45791 - CARGA DE GÁS R 134 PARA GELADEIRA -	7,00	UNIDADE	590,00	4.130,00
5	45792 - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL EMBRACON -	15,00	UNIDADE	319,00	4.785,00
6	45793 - MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL EMBRACON PARA FREEZER -	14,00	UNIDADE	1.330,00	18.620,00
7	45981 - TERMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER COMPATÍVEL EMBRACON -	15,00	UNIDADE	380,00	5.700,00
8	45794 - MICRO MOTOR VENTILADOR FORÇADOR 220 WTS COMPATÍVEL EMBRACON -	15,00	UNIDADE	390,00	5.850,00
9	39731 - JOGOS DE BORRACHAS VEDANTES P/TAMPAS DE FREEZER FRIGOBAR E GELADEIRA -	10,00	UNIDADE	630,00	6.300,00
10	45795 - ADAPTADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COMPATÍVEL IBBL -	20,00	UNIDADE	129,00	2.580,00
11	45800 - PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL MARCA ELETROLUX -	15,00	UNIDADE	579,00	8.685,00
12	45801 - PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL MARCA BRASTEMP -	12,00	UNIDADE	690,00	8.280,00
13	45982 - REFIL PARA BOJO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL -	90,00	UNIDADE	260,00	23.400,00
14	74078 - CARGA DE GÁS EM CAMARA FRIA -	2,00	UNIDADE	2.780,00	5.560,00
15	51611 - KITS MAQUINAS DE LAVAR COM 06 ITENS ELECTROLUX -	15,00	UNIDADE	893,00	13.395,00
16	51610 - KITS MAQUINAS DE LAVAR COM 06 ITENS BRASTEMP -	10,00	UNIDADE	893,00	8.930,00
17	67436 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	50,00	UNIDADE	239,00	11.950,00
18	67437 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE AGUA DE PEQUENO PORTE -	30,00	UNIDADE	175,00	5.250,00
19	67438 - MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA -	90,00	UNIDADE	320,00	28.800,00
20	67440 - MANUTENÇÃO EM FOGÃO 2 BOCAS -	74,00	UNIDADE	270,00	19.980,00
21	67441 - MANUTENÇÃO EM FOGÃO 4 BOCAS -	79,00	UNIDADE	290,00	22.910,00
22	67442 - MANUTENÇÃO EM FOGÃO 6 BOCAS -	83,00	UNIDADE	290,00	24.070,00
23	67443 - MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO -	17,00	UNIDADE	219,00	3.723,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária: **27.260112.122.4001.4193-339030**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.



Departamento de Licitação e Contratos

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. Incumbirá ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Departamento de Licitação e Contratos

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 08 de janeiro de 2025.



ADILSON PINTO CÍRIACO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FINEP
 CONTRATANTE

Adilson Pinto Círiaco
 SECRETÁRIO
 Municipal de Educação
 Decreto nº 05 de 01/01/2025



UBIRAMAR RODRIGUES SOARES
 CPF Nº 335.799.891-20
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  -CPF: 409.847.021-72
2. _____ CPF: _____